

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.605/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013

Cria cargo em comissão de Assessor Técnico em Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social e dá e dá outras providências.

**ITACIR HOCHMANN**, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica criado no quadro dos cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata a legislação municipal, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Assessor Técnico em Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social, CC07/FG07, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo em comissão e função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de agosto de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento

## ANEXO I

**I - DENOMINAÇÃO:** Assessor Técnico em Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social  
**QUADRO:** Comissionado  
**PADRÃO:** CC07 e FG 07

**II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Assessora tecnicamente, na área da assistência social as atividades desenvolvidas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, auxiliar no processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; prestar assessoria técnica na área da assistência social das atividades afetas ao CRAS; auxiliar na avaliação dos procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; assessorar equipe de profissionais na definição dos critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; contribuir na definição com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das família e bem como os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; assessorar na elaboração e implantação de ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; dirigir veículos no desempenho de suas atribuições, e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

**III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Ensino Superior em Assistência Social, com registro no Conselho de Classe da Categoria;
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**V - RECRUTAMENTO:** Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.